

Solicitação: 1/2018
Solicitação: Exmo. Sr. Secretário-Geral de Controle Externo Solicito a gentileza de fornecimento de cópia digital de todos os relatórios de auditorias operacionais (voltadas para avaliação de qualidade, resultados e impacto de ações, programas ou políticas públicas) realizados de 2007 a 2016 por esta corte.
Resposta: Porto Velho, 9 de janeiro de 2018. Ao Senhor [...], Reporto-me ao teor de sua solicitação de nº 1/2018, por meio da qual solicita acesso aos relatórios de auditorias operacionais pelo período de 2007 a 2016, para informar que os relatórios das auditorias realizadas pelo TCE-RO estão disponibilizadas no Portal de Transparência desta Corte (transparencia.tce.ro.gov.br), menu atividades fiscalizatórias, opção Atividades de Fiscalização. Caso haja dúvidas, o acesso também poderá ser realizado por meio do link http://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/AuditoriasContasPublicas/ProcessosAuditados . Vale destacar que estão disponibilizados os relatórios a partir do ano de 2010, período em que as auditorias foram intensificadas. Um caso ou outro que esteja fora desse período poderá ser consultado via sistema de Processo de Contas Eletrônico – PCE, cujo acesso está disponível no site desta Corte (www.tce.ro.gov.br) ou por meio do link https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf . Ante o exposto, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente solicitação será concluída e arquivada. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) FRANCISCO CARVALHO DA SILVA CONSELHEIRO OUIDOR
Solicitação: 2/2018
Solicitação: Exmo. Sr. Secretário-Geral de Controle Externo Solicito a gentileza de fornecimento de cópia digital de todos os relatórios de auditorias operacionais (voltadas para avaliação de qualidade, resultados e impacto de ações, programas ou políticas públicas) realizados de 2007 a 2016 por esta corte.
Resposta: Porto Velho, 9 de janeiro de 2018. Ao Senhor [...], Reporto-me ao teor de sua solicitação de nº 2/2018, por meio da qual solicita acesso aos relatórios de auditorias operacionais pelo período de 2007 a 2016, para informar que a mesma será respondida em sede do SIC nº 1/2018, por se tratar de mesmo teor e mesma autoria. Ante o exposto, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente solicitação será concluída e arquivada. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) FRANCISCO CARVALHO DA SILVA CONSELHEIRO OUIDOR
Solicitação: 3/2018
Solicitação: Boa tarde! Gostaria de saber se há cargos vagos de Conselheiro Substituto ou de Procurador do MP junto ao TCE e, ainda, se há previsão de realização de concurso público para prover tais cargos. Obrigado.
Resposta: Porto Velho, 08 de fevereiro de 2018. Prezado Senhor [...], Reporto-me ao teor de sua solicitação sob o nº 003/2018, cujo teor questiona cargos vagos de Conselheiro Substituto ou de Procurador do MPC e ainda a previsão de concurso público para tais cargos, para informar que: Na composição do TCE-RO há 7 (sete) vagas de Conselheiros, todas ocupadas; 4 (quatro) vagas de Conselheiro Substituto (antes chamado de Auditor substituto de Conselheiro), das quais 3 (três) estão ocupadas; e 7 (sete) vagas de Procurador, das quais 4 (quatro) estão ocupadas. Ressalto que as informações acima citadas podem ser obtidas no Portal de Transparência do TCE-RO, área de "Gestão de Pessoas", opção "Cargos Preenchidos e Ociosos" ou também pode acessar pelo link http://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/Uploads/CargosOcupadosTCE.pdf . Quanto a realização de Concurso, informo que foi publicado no Diário Oficial do TCE-RO Doe TCE-RO nº 1559 – ano VIII de 25 de janeiro de 2018, o Projeto Básico para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização e realização de concurso público para provimento de 2 (duas) vagas de Procurador do Ministério Público de Contas. A informação também pode ser acessada no portal do TCE-RO, opção "Diário Oficial", ou pelo link http://www.tce.ro.gov.br/arquivos/Diario/Diario_01559_2018-1-25-12-16-13.pdf . Ante o exposto, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente solicitação será concluída e arquivada. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) FRANCISCO CARVALHO DA SILVA CONSELHEIRO OUIDOR
Solicitação: 4/2018
Solicitação: Boa tarde! Gostaria de saber se há cargos vagos de Conselheiro Substituto ou de Procurador do MP junto ao TCE e, ainda, se há previsão de realização de concurso público para prover tais cargos. Obrigado.
Resposta: Porto Velho, 5 de fevereiro de 2018. Ao Senhor [...], Reporto-me ao teor de sua solicitação de nº 4/2018, por meio da qual indaga sobre vagas disponíveis para o cargo de Conselheiro Substituto e Procurador do Ministério Público junto ao TCE-RO, para informar a resposta a sua solicitação será enviada em sede do SIC nº 3/2018, tendo em vista a duplicidade do pedido. Ante o exposto, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente solicitação será concluída e arquivada. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) FRANCISCO CARVALHO DA SILVA CONSELHEIRO OUIDOR
Solicitação: 5/2018
Solicitação:

<p>Cuiabá – MT, 04 de Fevereiro de 2018. Assunto: Solicitação de Informações – Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) Prezados(as) Senhores(as) Com fundamento no Art. 10 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), solicito o fornecimento das seguintes informações (relativas aos anos de 2001 / 2002 / 2003 / 2004 / 2005 / 2006 / 2007 / 2008 / 2009 / 2010 / 2011 / 2012 / 2013 / 2014): Nome da Instituição de Controle: Total de Conselheiros Substituto: Total de Servidores Concursados: Total de Servidores Comissionados: Solicito ainda, que as informações acima sejam prestadas no tempo e na forma do Art. 11 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Por fim, agradeço desde já pela atenção e me coloco à disposição para o que for necessário. Atenciosamente, [...]</p>
<p>Resposta:</p> <p>Prezada Senhora [...], Seguem em arquivo anexo as informações solicitadas em seu Pedido de Informações SIC n. 5/2018, fundamentado na Lei Federal n. 12.527/2011, acerca da composição de membros e servidores desta Corte de Contas, referente ao período de 2001 a 2014. Saliendo que os dados referentes a exercícios posteriores constam dos Relatórios de Atividades do TCE-RO, acessíveis no link http://tce.ro.gov.br/index.php/relatorios/?tipo=atividades, site oficial do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Ante o exposto, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente solicitação será concluída e arquivada. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) FRANCISCO CARVALHO DA SILVA CONSELHEIRO OUIDOR</p>
<p>Solicitação: 6/2018</p>
<p>Solicitação:</p> <p>Boa noite gostaria de ter acesso aos dados dos 52 municípios de Rondônia, com detalhes de faturamento e gastos anual, população, importação e exportação</p>
<p>Resposta:</p> <p>Porto Velho, 08 de fevereiro de 2018. Prezado Senhor [...], Reporto-me ao teor de sua solicitação sob o nº 006/2018, cujo teor solicita acesso aos dados dos 52 (cinquenta e dois) municípios de Rondônia, com detalhes de faturamento e gastos anual, população, importação e exportação, para informar que: O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia lançou, aproximadamente 1 (um) ano, uma ferramenta didática pedagógica com informações para acesso do cidadão. Trata-se da ferramenta "Tô no Controle". Vale destacar que a referida ferramenta foi desenvolvida pelo TCE-RO visando oportunizar a sociedade em geral um acompanhamento mais específico dos gastos realizados pelos gestores do seu município. As informações disponíveis no "Tô no Controle" são oriundas das remessas enviadas periodicamente pelos próprios jurisdicionados (municípios) ao TCE-RO. Contudo, as informações foram traduzidas da linguagem técnica para a linguagem cidadã, mais simples, descomplicada e de fácil compreensão. Para acessar a ferramenta, basta acessar o portal do TCE-RO, clicar na opção "Tô no Controle" e escolher o município que deseja obter as informações. Caso não tenha compreendido o caminho, o acesso também pode ser realizado pelo endereço http://tonocontrolo.tce.ro.gov.br/. Por fim, destaco a importância de se utilizar o navegador Mozilla Firefox quando for acessar os sistemas e ferramentas do TCE-RO, uma vez que nossa base de dados é compatível com o referido navegador. Ante o exposto, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente solicitação será concluída e arquivada. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) FRANCISCO CARVALHO DA SILVA CONSELHEIRO OUIDOR</p>
<p>Solicitação: 7/2018</p>
<p>Solicitação:</p> <p>Gostaria de Saber como é realizado a compra e pagamento de combustíveis e peças para manutenção dos veículos pelo Tribunal?</p>
<p>Resposta:</p> <p>Porto Velho, 5 de março de 2018. Prezada Senhora [...], Considerando o disposto em seu pedido de informações, segue abaixo resposta subsidiada pela Secretaria Executiva de Licitações e Contratos desta Corte de Contas - SELICON: "Inicialmente cabe destacar que são duas as formas de execução de serviços pela Administração Pública, conforme se depreende do art. 10, da Lei nº 8.666/93, podendo ocorrer de forma direta ou indireta. Nos casos de execução direta, a Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, seus órgãos e entidades, executa o serviço pretendido, enquanto que na execução indireta, a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço almejado. As Administrações Públicas que executam os serviços de forma direta são obrigadas a montar uma estrutura interna voltada ao gerenciamento de todas as etapas necessárias para se atingir o resultado desejado, utilizando os recursos de seus próprios quadros e os meios para se atingir todos os seus fins, sendo que muitas vezes os custos gerados com esse formato de execução se sobrepõem aos benefícios obtidos com a contratação de serviços especializados. Cumpre destacar que a natureza da contratação de empresa especializada no gerenciamento de combustíveis ou manutenção preventiva e corretiva de veículos é a de prestação de serviços. Atualmente o fornecimento de combustíveis e a prestação de manutenção corretiva e preventiva dos veículos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO) é realizado por meio de contratação de empresa privada que fica responsável pelo gerenciamento dessas necessidades e, desta forma, esta Corte se vale da execução indireta para atender a esses fins. Esse modelo busca modernizar os mecanismos de gestão pública, respeitados os regramentos referentes à licitação, gestão e fiscalização de contrato, permitindo a transferência de ações da Administração a particulares, nesse caso, o da gerência da prestação do serviço e o da execução da prestação, situação conhecida como "quarteirização". Desta forma, a Administração Pública transfere para empresa privada especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento de sua frota por meio de um sistema informatizado, cuja função reside em cuidar da manutenção preventiva e corretiva de veículos, a qual inclui o fornecimento de peças, acessórios, mão de obra e transporte por guincho, que serão executados por meio de rede credenciada de oficinas, ou seja, a empresa contratada gerencia a prestação de serviços a serem executados por outras empresas. Essa nova forma de contratação substitui a tradicional contratação direta com os prestadores dos serviços de manutenção de veículos. Com essa sistemática, centraliza-se a administração desses serviços em uma empresa gerenciadora, possibilitando que vários estabelecimentos, grandes ou pequenos, possam credenciar-se junto à empresa gerenciadora contratada pela Administração, o que lhes ensinará prestar serviços. A dinâmica dessa forma de contratação se opera quando um veículo necessita de manutenção preventiva ou corretiva, o qual será encaminhado pela empresa gerenciadora a uma oficina da rede credenciada, onde será verificado qual o tipo de serviço a ser realizado e quais as peças e acessórios que demandam substituição. A empresa gerenciadora solicita apresentação de orçamentos de algumas das oficinas integrantes da rede credenciada, geralmente de três delas, para a execução do mesmo objeto, logo após, apresenta o relatório dos serviços e orçamentos indicados ao agente público fiscal do contrato que tomará as providências quanto à aprovação ou não da execução dos serviços. A contratação de empresa gerenciadora do fornecimento de combustíveis independe da contratação de empresa especializada no gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva de veículos, contudo segue os mesmos moldes desta, assim, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia faz a gestão de dois contratos diferentes para esses objetos. O TCE-RO transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, o gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para abastecimento de sua frota, por meio de rede credenciada de postos de abastecimento localizados em âmbito estadual. Na prática, o agente público autorizado efetua o abastecimento de veículo em quaisquer dos postos credenciados pela empresa gerenciadora, por meio da utilização de um cartão magnético e senha, de modo que sejam identificados o tipo de combustível utilizado, quilometragem, data, hora, local, bem como identificação do agente, desta forma, a empresa gerenciadora fica obrigada a apresentar os relatórios de gastos (consumo), preços praticados, identificação do usuário e dos postos de combustíveis fornecedores. Dessa forma, a contratação de empresa gerenciadora possibilita que uma rede de postos credenciados em várias localidades do Estado de Rondônia atenda às demandas desta Corte, onde a necessidade surgir, evitando-se o uso de suprimento de fundos, bem como os seus excessos e desvirtuamentos. Portanto, a execução do serviço de manutenção ou a execução do fornecimento do combustível não são o objeto da contratação, visto que esses não são o objeto social da empresa gerenciadora. A empresa não realiza</p>

manutenção veicular e nem fornece o combustível, cabendo-lhe apenas gerenciar a execução da manutenção ou o fornecimento de combustível. Conforme já exposto, a natureza da contratação de empresa de gerenciamento do fornecimento de combustíveis ou de manutenção preventiva e corretiva de veículos é a de prestação de serviço, logo, a Administração pode realizar licitação para a constituição de registro de preços relativo a esse objeto, inclusive na modalidade pregão, conforme o art. 11, da Lei nº 10.520/02. A fim de acrescer ao exposto, cumpre destacar o atual entendimento desta Corte quanto à quarteirização, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE-RO, nº 924, ano V, de 03 de junho de 2015, qual seja: [...] RELATOR: CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA ACÓRDÃO Nº 38/2015 - PLENO Representação. Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER/RO. Possíveis irregularidades no edital de pregão eletrônico nº 103/2014/ZETA/SUPEL/RO. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos. Conhecimento. Improcedência. Determinação. Arquivamento. Unanimidade. [grifo nosso] Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Representação formulada pela Empresa Trivale Administração Ltda. - CNPJ nº 00.604.122/0001-97, por meio da Advogada Aline Sumeck Bombonato, OAB nº 3.728, acerca de possíveis irregularidades no edital de Pregão Eletrônico nº 103/2014/ZETA/SUPEL/RO, deflagrado para a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento e abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos, para atender às necessidades da frota de veículos e maquinários do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, distribuídos nas localidades em que o citado Departamento realiza seus trabalhos (Anexo II do Edital), como tudo dos autos consta. ACÓRDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, por unanimidade de votos, em: I - Conhecer da Representação formulada pela Empresa Trivale Administração Ltda. CNPJ nº 00.604.122/0001-97, acerca de possíveis irregularidades no edital de Pregão Eletrônico nº 103/2014/ZETA/SUPEL/RO, deflagrado para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento e abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético e sistema que utilize tecnologia de informação via web, através de rede credenciada de postos - uma vez que foram preenchidos os pressupostos processuais aplicáveis à matéria, como disciplinado pelos artigos 50 e 52-A, VII, da Lei Complementar nº 154/96 e artigos 80 e 82-A, VII, do Regimento Interno desta Corte de Contas, ambos combinados com o art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93; II - Considerar improcedente a Representação, pois os fatos narrados pela Empresa Trivale Administração Ltda. não constituem ilegalidades, tal como disposto nos fundamentos deste Acórdão; III - Determinar, via ofício, ao atual Diretor do DER/RO e ao Superintendente da SUPEL que primem, nos futuros editais de licitação com objeto da mesma natureza que o edital de Pregão Eletrônico nº 103/2014/ZETA/SUPEL/RO, pela inserção de item com a redação abaixo disposta, sob pena de multa na forma do art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96, qual seja: - Não será admitida proposta com percentual 0% (zero por cento) nem taxas de administração negativas, tendo em vista que se busca estimular a competição entre a rede credenciada, constituindo remuneração da CONTRATADA, apenas a taxa de administração cobrada sobre o valor de cada fornecimento, a qual será negociada mediante processo licitatório. [grifo nosso] [...] O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no ano de 2011 até novembro de 2016, firmou contrato de manutenção de frota diretamente com empresa gerenciadora e atualmente, como já explicitado, encontra-se com contrato firmado com empresa gerenciadora, portanto, alterou o seu formato, a fim de atender de maneira mais satisfatória os seus interesses. No ano de 2014, o contrato de fornecimento de combustíveis era firmado com empresa gerenciadora, mas, por questões de problemas contratuais, o mesmo foi rescindido e dado início a um novo procedimento licitatório a fim de formalizar novo contrato com empresa gerenciadora. Atualmente o Tribunal de Contas é atendido pelo Contrato nº 38/2017/TCE-RO, firmado com empresa gerenciadora, a partir da adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2017-SELOG-SR-PF-GO, até que se conclua o seu procedimento licitatório, conforme Processo Administrativo nº 03007/17 - TCE-RO. O contrato de manutenção dos veículos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia venceu em novembro de 2017. Neste momento está sendo realizada uma adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 24/2017/PRAF/Reitoria/IFBA (Campus Bom Jesus da Lapa), na iminência de formalização de contrato com empresa gerenciadora, conforme Processo Administrativo nº 07002/17 - TCERO. Por fim, os pagamentos dos contratos de fornecimento de combustíveis e a prestação de manutenção corretiva e preventiva dos seus veículos Tribunal de Contas do Estado de Rondônia são realizados mediante apresentação de nota fiscal emitida pela empresa gerenciadora contratada, a qual será objeto de validação pelos respectivos fiscais dos contratos e enviados para posterior pagamento pela unidade responsável, o qual obedecerá aos ditames estabelecidos pela legislação." Diante das informações prestadas, não restando outras providências a serem adotadas por parte desta Unidade, agradeço o contato e informo que sua solicitação será concluída e arquivada. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) FRANCISCO CARVALHO DA SILVA CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação: 8/2018

Solicitação:

Considerando que em razão de o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE - ter estimulado o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE, editou-se a Instrução de Serviço nº 001/2006 - Inspeção de Obras Rodoviárias Concluídas (Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Poder Executivo, p. 9, 14/7/2016) - normativo que disciplina as providências para: (i) a notificação extrajudicial da empresa responsável por defeito ou irregularidade decorrente de vício construtivo em obra rodoviária, com vistas a repará-lo; e (ii) o encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas legais pertinentes, em caso de resistência da empresa construtora; Considerando que o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas editou a Orientação Técnica - IBR 003/2011 - Garantia Quinquenal de Obras Públicas - na qual estabelece parâmetros para o monitoramento da qualidade das obras públicas durante seu período de garantia e para o acionamento dos responsáveis pela reparação dos defeitos. Solicita-se informar se o TCE-RO realizou nos últimos 10 anos alguma ação de controle (auditorias de conformidade ou operacionais, inspeções etc) que tenha abordado o tema da garantia quinquenal de obra objetivando, dentre outros: (i) avaliar, dentro do prazo de 5 anos contado a partir do recebimento definitivo pelo jurisdicionado contratante, ocasião em que expira a responsabilidade objetiva do construtor pela solidez e segurança da construção, a qualidade de obra pública; (ii) alertar o jurisdicionado contratante da necessidade observar o prazo prescricional de 180 dias contados do aparecimento do defeito ou vício construtivo para acionar judicialmente a empreiteira para corrigir eventuais falhas na execução da obra; (iii) estimular o jurisdicionado contratante a disciplinar, por intermédio de normativo interno, procedimento de inspeção, durante o prazo de garantia quinquenal estabelecida pelo art. 618, caput e parágrafo único, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), da obra pública recebida definitivamente. Obs.: Caso exista algum trabalho relevante nesse sentido, roga-se pela identificação do processo e fornecimento de acesso ao relatório, voto e respectivo acórdão.

Resposta:

Porto Velho, 5 de março de 2018. Prezado Senhor [...]. Considerando o disposto em seu pedido de informações, segue abaixo resposta subsidiada pela Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE: "[...] o documento foi remetido para análise da Unidade Técnica competente - DPO, que assim manifestou-se: [...] Considerando que o Peticionante quer acesso a relatórios, votos e decisões dos últimos dez anos, sugere-se que seja informado sobre a possibilidade de acesso irrestrito a todos os dados a partir do portal desta Corte, utilizando a ferramenta "GSA". mencionada ferramenta, que pode ser acessada diretamente no site desta Corte de Contas, endereço www.tce.ro.gov.br, onde está também disponível o devido tutorial de utilização, constitui-se em um mecanismo de busca completo, que dará acesso a todos os relatórios de auditoria, pareceres do Ministério Público, Voto do Relator, Decisões Monocráticas, Acórdãos e outra série de dados e informações que também podem ser úteis à pesquisa do Demandante". Para agilizar a pesquisa utilizando a ferramenta GSA, sugiro que utilize palavras-chaves, a exemplo de "Garantia Quinquenal". Dessa feita, não restando outras providências a serem adotadas por parte desta Unidade, agradeço o contato e informo que sua solicitação será concluída e arquivada. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) FRANCISCO CARVALHO DA SILVA CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação: 9/2018

Solicitação:

Considerando que em razão de o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE - ter estimulado o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE, editou-se a Instrução de Serviço nº 001/2006 - Inspeção de Obras Rodoviárias Concluídas (Diário Oficial do Estado de Pernambuco - Poder Executivo, p. 9, 14/7/2016) - normativo que disciplina as providências para: (i) a notificação extrajudicial da empresa responsável por defeito ou irregularidade

<p>decorrente de vício construtivo em obra rodoviária, com vistas a repará-lo; e (ii) o encaminhamento à Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas legais pertinentes, em caso de resistência da empresa construtora; Considerando que o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas editou a Orientação Técnica – IBR 003/2011 – Garantia Quinquenal de Obras Públicas – na qual estabelece parâmetros para o monitoramento da qualidade das obras públicas durante seu período de garantia e para o acionamento dos responsáveis pela reparação dos defeitos. Solicita-se informar se o TCE-RO realizou nos últimos 10 anos alguma ação de controle (auditorias de conformidade ou operacionais, inspeções etc) que tenha abordado o tema da garantia quinquenal de obra objetivando, dentre outros: (i) avaliar, dentro do prazo de 5 anos contado a partir do recebimento definitivo pelo jurisdicionado contratante, ocasião em que expira a responsabilidade objetiva do construtor pela solidez e segurança da construção, a qualidade de obra pública; (ii) alertar o jurisdicionado contratante da necessidade de observar o prazo prescricional de 180 dias contados do aparecimento do defeito ou vício construtivo para acionar judicialmente a empreiteira para corrigir eventuais falhas na execução da obra; (iii) estimular o jurisdicionado contratante a disciplinar, por intermédio de normativo interno, procedimento de inspeção, durante o prazo de garantia quinquenal estabelecida pelo art. 618, caput e parágrafo único, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), da obra pública recebida definitivamente. Obs.: Caso exista algum trabalho relevante nesse sentido, roga-se pela identificação do processo e fornecimento de acesso ao relatório, voto e respectivo acórdão.</p>
<p>Resposta:</p> <p>Porto Velho, 15 de fevereiro de 2018. Ao Senhor [...], Reporto-me ao teor de sua solicitação de nº 9/2018, por meio da qual indaga sobre realização de auditoria de conformidade ou operacional em obra rodoviária durante a garantia do serviço, nos últimos dez anos, para informar que a resposta a sua solicitação será enviada em sede do SIC nº 8/2018, tendo em vista a duplicidade do pedido. Ante o exposto, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente solicitação será concluída e arquivada. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) FRANCISCO CARVALHO DA SILVA CONSELHEIRO OUVIDOR</p>
<p>Solicitação: 10/2018</p>
<p>Solicitação:</p> <p>Bom Dia,gostaria de mais informações de qual procedimento para que eu possa fazer as inscrições para os cursos destinadas aos servidores externos, pois o mesmo estar travando, quando faço meu dados cadastrais não estou conseguindo confirmar a inscrição. observando as datas referente ao curso de licitação que no calendário estar dos dias 05/03 ao 09/03 e na inscrição esta 26/02 ao dia 06/03, gostaria de saber qual seria a data ao certo. Grata.</p>
<p>Resposta:</p> <p>Porto Velho, 19 de fevereiro de 2018. Prezada Senhora [...], Reporto-me ao teor de sua solicitação de nº 10/2018, cujo teor solicita informações acerca de inscrição no Curso de Licitações da Escola Superior de Contas (ESCon). Nesse sentido, oriento que as inscrições nos cursos ofertados pela ESCon devem ser feitas, preferencialmente, pelo navegador Mozilla Firefox. Além disso, informo que sua inscrição foi efetuada pela ESCon, e que o período de realização do curso será de 26/02 a 06/03. Por fim, agradeço o contato e informo que sua demanda será concluída e arquivada. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) FRANCISCO CARVALHO DA SILVA CONSELHEIRO OUVIDOR</p>
<p>Solicitação: 11/2018</p>
<p>Solicitação:</p> <p>Bom Dia,gostaria de mais informações de qual procedimento para que eu possa fazer as inscrições para os cursos destinadas aos servidores externos, pois o mesmo estar travando, quando faço meu dados cadastrais não estou conseguindo confirmar a inscrição. observando as datas referente ao curso de licitação que no calendário estar dos dias 05/03 ao 09/03 e na inscrição esta 26/02 ao dia 06/03, gostaria de saber qual seria a data ao certo. Grata.</p>
<p>Resposta:</p> <p>Porto Velho, 16 de fevereiro de 2018. A Senhora [...], Reporto-me ao teor de sua solicitação de nº 11/2018, por meio da qual indaga sobre inscrição para o público externo, para informar que a resposta a sua solicitação será enviada em sede do SIC nº 10/2018, tendo em vista a duplicidade do pedido. Ante o exposto, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente solicitação será concluída e arquivada. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) FRANCISCO CARVALHO DA SILVA CONSELHEIRO OUVIDOR</p>
<p>Solicitação: 12/2018</p>
<p>Solicitação:</p> <p>Prezados(as) Senhores(as) Sou estudante e, para realização de minha pesquisa sobre controle da Administração Pública, necessito do fornecimento das seguintes informações: 1. Nome da Instituição de Controle: 2. Qual o ano de criação/instalação da Ouvidoria no Tribunal? 3. Qual o ato normativo (lei/decreto/resolução/portaria) de criação/instalação da Ouvidoria no Tribunal? 4. Qual o ano de criação/instalação do Ministério Público de Contas no Tribunal? 5. Qual o ato normativo (lei/decreto/resolução/portaria) de criação/instalação do Ministério Público de Contas no Tribunal? Solicito ainda, que as informações acima sejam prestadas nos termos do que dispõe a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). Desde já agradeço pela atenção!!! Respeitosamente, [...]</p>
<p>Resposta:</p> <p>Porto Velho, 28 de fevereiro de 2018. Prezado Senhor [...], Reporto-me ao teor de sua solicitação de nº 12/2018, para encaminhar resposta nos seguintes termos: Nome da Instituição de Controle: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Ano de criação da Ouvidoria: 2004 Ato normativo de criação da Ouvidoria: Lei Complementar nº 307, de 1º de outubro de 2004 Ano de instalação do Ministério Público de Contas - MPC: 1996 Ato normativo de criação do MPC: Lei Complementar nº 154/96 As informações acerca dos atos normativos de criação podem ser consultadas no site desta Corte, através do link: http://legislacoes.tce.ro.gov.br/. Ademais, mais informações sobre a Ouvidoria e o Ministério Público de Contas, podem ser acessadas por meio dos links http://ouvidoria.tce.ro.gov.br/ e http://www.mpc.ro.gov.br/, respectivamente. Ante o exposto, considerando que a solicitação fora atendida, e por não competirem outras providências por parte da Ouvidoria agradeço o contato e informo que a presente será arquivada. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) FRANCISCO CARVALHO DA SILVA CONSELHEIRO OUVIDOR</p>
<p>Solicitação: 13/2018</p>

<p>Solicitação:</p> <p>Fiquei Fora das vagas no concurso de 2013...Quero saber se tem previsão de concursos para 2018 para cargo de Auditor de Controle Externo-Contábeis ??? Desde ja agradeço!!</p>																
<p>Resposta:</p> <p>Porto Velho, 12 de abril de 2018. Prezado [...], Reporto-me ao teor de sua solicitação de nº 13/2018, cujo objeto é pedido de informação acerca de realização de concurso no âmbito do TCE-RO para o cargo de Auditor de Controle Externo na área contábil. Em primeiro momento, cumpre esclarecer que houve uma mudança no sistema desta Ouvidoria, qual seja, as manifestações de Ouvidoria e as solicitações do SIC, passaram a ser recebidas no SICOUV. Ressalto que a mudança sistêmica não extinguiu o portal da Ouvidoria tampouco o portal de Transparência, exigido por força de Lei. Nesse sentido, por questão de organização e logística, informo que sua solicitação foi registrada no novo sistema sob o protocolo SICOUV 57 e será devidamente trabalhada e respondida por meio da nova plataforma http://tools.tce.ro.gov.br/jira/serviceesk/customer/portal/16. Solicito que nas próximas oportunidades acesse o novo sistema SICOUV, em destaque no portal do TCE-RO. Ante o exposto, agradeço o contato e informo que a presente solicitação será concluída e arquivada. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) FRANCISCO CARVALHO DA SILVA CONSELHEIRO OUIDOR</p>																
<p>Solicitação 14/2018</p>																
<p>Solicitação:</p> <p>Fiquei Fora das vagas no concurso de 2013...Quero saber se tem previsão de concursos para Auditor de Controle Externo-Contábeis para este ano ??? Desde ja agradeço!!</p>																
<p>Resposta:</p> <p>Porto Velho, 12 de abril de 2018. Ao Senhor [...], Reporto-me ao teor de sua solicitação de nº 14/2018, por meio da qual indaga sobre realização de Concurso no âmbito do TCE-RO para auditor de Controle Externo na área Contábil, para informar que a resposta da sua solicitação será enviada em sede do SICOUV nº 57, tendo em vista a existência de novo sistema e da duplicidade da presente solicitação com o SIC 13/2018. Ante o exposto, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente solicitação será concluída e arquivada. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) FRANCISCO CARVALHO DA SILVA CONSELHEIRO OUIDOR</p>																
<p>Solicitação SICOUV 8/2018</p>																
<p>Solicitação:</p> <p>Senhore(ra)s, bom dia. Estou concluindo o mestrado em Administração Pública, na Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), estudando a Transição Governamental nos estados e nos municípios brasileiros. Nas pesquisas realizadas, percebe-se a atuação relevante dos Tribunais de Contas dos Estados para que essas passagens de gestão sejam realizadas de modo efetivo, salvaguardando os interesses da Administração Pública e da comunidade afetada por elas. Desse modo, solicito que confirmem, ou corrijam a informação obtida, no site institucional, sobre a TG no estado de Rondônia. Os instrumentos que orientaram, até o momento, os processos de transição governamental - seja de prefeito ou de governador -, no estado de Rondônia, são estes?</p> <table border="1"> <tr> <td>2013</td> <td>Lei</td> <td>nº</td> <td>3.139/2013</td> <td>-</td> <td>Poder</td> <td>Executivo</td> <td>Estadual</td> </tr> <tr> <td>2016</td> <td>Decisão</td> <td></td> <td>Normativa</td> <td>nº</td> <td>001/2016</td> <td>-</td> <td>TCE-RO</td> </tr> </table> <p>Na hipótese de as informações estarem equivocadas, solicito-lhes, por gentileza, que as corrijam. Se houver outros instrumentos, por favor, informem-me. Essas informações são essenciais para a fidelidade dos dados que serão publicados e para a concretização dessa pesquisa de mestrado.</p> <p>Grata e atenciosamente, [...]</p>	2013	Lei	nº	3.139/2013	-	Poder	Executivo	Estadual	2016	Decisão		Normativa	nº	001/2016	-	TCE-RO
2013	Lei	nº	3.139/2013	-	Poder	Executivo	Estadual									
2016	Decisão		Normativa	nº	001/2016	-	TCE-RO									
<p>Resposta:</p> <p>Porto Velho, 9 de março de 2018. Prezada [...] Reporto-me ao teor de sua solicitação de nº 8/2018, cujo o objeto é pedido de informação acerca de norma legal que discipline a temática "Transição de Governo", para informar que a atuação do Tribunal de Contas, dentro de sua competência constitucional, atua com base nas normas que já são de seu conhecimento:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 -LEI N. 3.139 , DE 17 DE JULHO DE 2013: Dispõe sobre a instituição de equipe de transição por candidato eleito para o cargo de Governador do Estado ou Prefeito Municipal; 2 -DECISÃO NORMATIVA N. 001/2016/TCE-RO: Recomenda providências com vistas à transmissão de cargo no âmbito municipal. <p>Ante o exposto, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente solicitação será concluída e arquivada</p> <p>Atenciosamente, (assinado eletronicamente) FRANCISCO CARVALHO DA SILVA CONSELHEIRO OUIDOR</p>																
<p>Solicitação SICOUV 20/2018</p>																
<p>Solicitação:</p> <p>Com base na Lei n. 12.527/11, solicito o valor gasto pelo Tribunal de Contas com diárias em viagens internacionais no exercício de 2017</p>																

<p>Resposta:</p> <p>Porto Velho, 28 de março de 2018.</p> <p>Prezado Senhor [...],</p> <p>Reporto-me ao teor de sua manifestação, registrada nesta Ouvidoria como Demanda (SICOUV nº 20/2018). Após diligência realizada junto a unidade competente, obtivemos como resposta que o valor do gasto com diárias em viagens internacionais foi de R\$ 34.934,32, conforme o Relatório de diárias no exterior no exercício 2017, que encaminho em anexo.</p> <p>Ante o exposto, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente solicitação será concluída e arquivada.</p> <p>Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>(assinado eletronicamente) FRANCISCO CARVALHO DA SILVA</p> <p>CONSELHEIRO OUVIDOR</p>
<p>Solicitação SICOUV 23/2018</p>
<p>Solicitação:</p> <p>Duvida sobre licitação em anexo</p>
<p>Resposta:</p> <p>Prezado [...],</p> <p>Na triagem de sua demanda verificou-se que a matéria ali referida trata de questão que enseja assessoramento técnico/jurídico, o que foge à competência desta Ouvidoria.</p> <p>Sua manifestação () está registrada em nosso sistema como Pedido de Informação, fundamentado na Lei de Acesso à Informação – Lei Federal n. 12.527/2011. Esclareço que seu pedido não constitui matéria a ser apreciada em sede desse serviço; tampouco, poderá ser transformado em demanda de ouvidoria, em razão do já explicitado acima.</p> <p>Ante o exposto, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente solicitação será concluída e arquivada.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>(assinado eletronicamente)</p> <p>FRANCISCO CARVALHO DA SILVA</p> <p>CONSELHEIRO OUVIDOR</p>
<p>Solicitação SICOUV 24/2018</p>
<p>Solicitação:</p> <p>CENSO TAQUIGRÁFICO PARLAMENTAR E JUDICIÁRIO, EDIÇÃO 2018.</p> <p>A União Nacional dos Taquígrafos – Unataq está realizando a edição 2018 do Censo Taquígráfico Parlamentar e Judiciário. Na esfera do Poder Judiciário, promove esta pesquisa junto aos Tribunais Superiores, Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais do Trabalho, Tribunais Regionais Eleitorais e alcança, ainda, os Tribunais de Contas dos Estados, cujos resultados serão apresentados no encontro anual da categoria, a ser realizado no próximo mês de maio.</p> <p>Na qualidade de coordenadora da pesquisa junto ao Poder Judiciário, e com fundamento na Lei de Acesso à Informação, Lei Federal n. 12.527/2011, solicito a gentileza de serem prestadas as informações abaixo relacionadas, que também seguem em documento em anexo, para o e-mail [...].</p> <p>Agradecemos, desde já, a sua preciosa colaboração.</p> <p>[...]</p>

1. Há serviço de registro escrito das sessões de julgamento colegiado?
Resposta [Sim/Não]: _____

2. O registro escrito é realizado por equipe própria de servidores públicos?
Ou é prestado por empresa contratada?
Resposta [Especificar]: _____

3. Se houver equipe própria, qual é o método de registro: taquigrafia ou outro (qual)?
Resposta [Especificar]: _____
(Continuar apenas se a resposta se houver equipe própria de taquigrafia)

4. Informe o quadro oficial de taquígrafos concursados, com a quantidade total de cargos ocupados e vagos, e o número de taquígrafos atualmente em exercício.
Quadro oficial [número]: _____
Taquígrafos em exercício [número]: _____

5. Se houver, informe o quadro oficial de taquígrafos-revisores concursados, com a quantidade total de cargos ocupados e vagos, e o número de taquígrafos-revisores atualmente em exercício.
Quadro oficial [número]: _____
Taquígrafos-revisores em exercício [número]: _____

6. Informe o nível de escolaridades exigido para o ingresso nos cargos.
Taquígrafos [médio/superior]: _____
Taquígrafos-revisores [médio/superior]: _____

7. Informe os dados do serviço de taquigrafia deste Tribunal:
Nome oficial conforme organograma: _____
Telefone e e-mail institucional: _____
Nome do(a) diretor(a) e/ou responsável (para eventuais esclarecimentos): _____

Resposta:

Prezada Senhora [...],

Reporto-me ao teor de sua manifestação, registrada nesta Ouvidoria como Demanda (SICOUV nº 24/2018).

Após realizada diligência à Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ, foi informado a essa Ouvidoria que:

- Há serviço de registro escrito das sessões de julgamento colegiado?

Resposta: Sim.

- O registro é realizado por equipe própria de servidores públicos? Ou é prestado por empresa contratada?

Resposta: Os registros escritos (atas) das sessões ordinárias, extraordinárias e especiais são confeccionados por servidor público, que inclui somente as informações necessárias ao julgamento dos processos e manifestações solicitadas durante a sessão por algum Conselheiro ou pelo Procurador do Ministério Público de Contas.

- Se houver equipe própria, qual é o método de registro: taquigrafia ou outro (qual)?

Resposta: O método de registro escrito é ata, e, além dessa, é utilizado o sistema de gravação de áudio denominado “Sistema DRS Plenário”.

Diante do exposto, considerando que não restam outras providências a serem adotadas por parte desta Ouvidoria, agradecemos o contato e informamos que a presente demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicitamos que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação SICOUV 30/2018

Solicitação:

Prezados Senhores; Objetivando a realização de benchmarking junto aos Tribunais de Contas existentes no Brasil, a fim de subsidiar os estudos do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o desenvolvimento de um Manual de Procedimentos Internos para a Corregedoria, venho solicitar a esta Corte, com base no artigo 10 da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), o seguinte: • Cópia digital do Manual de Procedimentos Internos da Corregedoria desta Casa, se houver, ou orientação sobre como acessá-lo eletronicamente. Desde já, agradeço a atenção dispensada.

Resposta:

Porto Velho, 22 de março de 2018.
Prezado Senhor [...]

Reporto-me ao teor de sua solicitação de nº 30/2018, cujo o objeto é pedido de informação acerca do Manual de Procedimentos Internos da Corregedoria desta Corte de Contas.

Tais informações podem ser consultadas no site desta Corte, através do link: <http://setorial.tce.ro.gov.br/cq/>, em Legislação>Manuais>Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Tribunal de Contas de Rondônia (Resolução nº 171/2014/TCE-RO).

Ante o exposto, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente solicitação será concluída e arquivada.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

CONSELHEIRO OUIDOR

Solicitação SICOUV 33/2018

Solicitação:

Prezados, boa noite.

Gostaria de agradecer o retorno referente ao SIC 129/2017, enviada em 31/01/2018, e solicitar os documentos abaixo:

Defensoria Pública

Acesso ao Relatório do Voto do Relator e ao Acórdão referente ao processo nº 01898/2012-TCE-RO (Processo de Prestação de Contas - Exercício 2011)

Ministério Público

Acesso ao Acórdão referente ao processo nº 01209/2007-TCE-RO (Processo de Prestação de Contas - Exercício 2006)

Tribunal de Justiça

Acesso ao Relatório do Voto do Relator e ao Acórdão referente ao processo nº 01172/2007-TCE-RO (Processo de Prestação de Contas - Exercício 2006)

Acesso ao Relatório do Voto do Relator referente ao processo nº 01314/2009-TCE-RO (Processo de Prestação de Contas - Exercício 2008)

Acesso ao Acórdão 119/2011 referente ao processo nº 01231/2010-TCE-RO (Prestação de Contas - Exercício 2009)

Desde já agradeço,

[...]

Graduando em Gestão Pública

Resposta:

Prezado Senhor [...]

Reporto-me ao teor de sua manifestação, registrada nesta Ouvidoria como Demanda (SICOUV nº 33/2018).

Segue em anexo os documentos solicitados acerca dos seguintes processos:

- Processo nº 01898/2012-TCE-RO;
- Processo nº 01209/2007-TCE-RO;
- Processo nº 01172/2007-TCE-RO;
- Processo nº 01314/2009-TCE-RO;
- Processo nº 01231/2010-TCE-RO.

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação SICOUV 43/2018

Solicitação:

[...] solicita sejam informados os valores despendidos na contratação de cada um dos 16 (dezesseis) palestrantes que participarão do VII Fórum de Direito Constitucional e Administrativo aplicado aos Tribunais de Contas, a ser realizado nos próximos dias 16, 17 e 18 de maio de 2018. Requer-se sejam discriminados os valores por participante. São Paulo, 4 de abril de 2018.

Resposta:

Porto Velho, 02 de maio de 2018.

Prezado Senhor,

Reporto-me ao teor de sua manifestação, registrada nesta Ouvidoria como Demanda (SICOUV nº 43/2018).

Informo que após diligência à unidade competente, obtivemos as seguintes informações:

EMPRESA	PROCESSO	PALESTRANTE	VALOR	CONDIÇÕES INCLUSAS	STATUS
SUPERCIA- Capacitação e MarketingLtda	835/18	Benjamim Zymler	20.900,00	Despesas com honorários e alimentação do Palestrante	Empenhado
SUPERCIA- Capacitação e MarketingLtda	3565/17	Denise Schimitt Siqueira Garcia	15.600,00	Honorários e Alimentação do Palestrante	Empenhado
SUPERCIA- Capacitação e MarketingLtda	3566/17	Ingo Wolfgang Sarlet	16.200,00	Honorários e Alimentação do Palestrante	Empenhado
LADA - Cursos, Palestras e Seminários S/S Ltda	3559/17	Luiz Alberto David Araújo	14.000,00	Honorários do Palestrante	Empenhado
SUPERCIA- Capacitação e MarketingLtda	4559/17	Marcelo Novelino Camargo	15.600,00	Honorários e Alimentação do Palestrante	Empenhado
SUPERCIA- Capacitação e Marketing	4562/17	Maria Cláudia Silva Antunes de Souza	15.600,00	Honorários e Alimentação do Palestrante	Empenhado
SUPERCIA - Capacitação e MarketingLtda	3561/17	Paulo Márcio Cruz	15.600,00	Honorários e Alimentação do Palestrante	Empenhado
ISD - Instituto Inovação Sustentabilidade e Desenvolvimento	3558/17	Rodrigo Pironti Aguirre de Castro	9.798,00	Honorários do Palestrante	Empenhado

Quanto aos Palestrantes Bruno Dantas, Marçal Justen Filho, Cláudio Sarian Altounian, Weder de Oliveira, Pedro Lenza, informo que os processos estão em fase de instrução com vistas à contratação.

Por sua vez, em relação os palestrantes Licurgo Joseph Mourão de Oliveira, Marco Antonio Carvalho Teixeira, informo que não haverá despesas com honorários, tão somente com diárias e/ou passagens aéreas.

Por fim, as palestras a serem proferidas pelos palestrantes convidados Marcos Alaor Diniz Grageia, Luiz Fux e Luís Roberto Barroso não trarão ônus financeiro ao TCE/RO.

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada.**

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação SICOUV 45/2018

Solicitação:

Boa tarde!

Preciso da informação se o Tribunal de Contas de Rondônia já faz uso do instrumento de controle denominado Termo de Ajustamento de Gestão, e em caso afirmativo, solicito, com base na Lei nº 12.527/2011, o encaminhamento dos TAG's já assinados por esta Egrégia Corte de Contas.

Desde já agradeço a atenção dispensada.

Resposta:

Porto Velho, 16 de abril de 2018.
Prezada Senhora [...],

Reporto-me ao teor de sua manifestação, registrada nesta Ouvidoria como Demanda (SICOUV nº 45/2018).

Após diligência à Secretaria Geral de Controle Externo, departamento responsável pelo Termo de Ajustamento de Gestão, foi verificado que até a presente data foram celebradas apenas duas TAG's, encaminhadas em anexo.

Ante o exposto, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente solicitação será concluída e arquivada.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação SICOUV 65/2018

Solicitação:

Bom dia!

Estou realizando um trabalho para faculdade e ele acopla informações dos dirigentes do TCE -RO. Gostaria de informações mais completas sobre o Presidente Edilson de Souza Silva. (Filiação, Graduação, Naturalidade, Data de Nascimento e afins). Biografia em si.

Desde já agradeço.

Resposta:

Porto Velho, 13 de abril de 2018.
Prezada Senhora [...],

Reporto-me ao teor de sua manifestação, registrada nesta Ouvidoria como Demanda (SICOUV nº 65/2018).

Conforme solicitação, segue em anexo o currículo do ano de 2016 do Conselheiro Presidente Edison de Sousa Silva.

Ante o exposto, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente solicitação será concluída e arquivada.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação SICOUV 79/2018

Solicitação:

SOLICITAÇÃO DE COPIAS DE EDITAIS, PORTARIAS, E OUTROS DOCUMENTOS QUE LEVEM MEU NOME E CADASTRO DE PESSOA FÍSICA.

Resposta:

Porto Velho, 08 de maio de 2018.
Prezado Senhor [...],

Reporto-me ao teor de sua manifestação, registrada nesta Ouvidoria como Demanda (SICOUV nº 79/2018).

Informo que após diligência junto à SEGESP, foram encaminhados os seguintes documentos: Edital de Convocação para estágio de nível médio nesta Corte de Contas; portaria de desligamento nº 338 de 24/04/2015; e, portaria de recesso remuneratório nº 281 de 25/03/2015, cujas cópias segue em anexo.

Ante o exposto, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente solicitação será concluída e arquivada.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação SICOUV 86/2018

Solicitação:

Estamos realizando uma pesquisa sobre a aplicação da lei de proteção e defesa do usuário de serviços públicos (Lei nº 13.460/2017).

Sobre o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, perguntamos:

- 1 – possui “Carta de Serviço ao Usuário”?
- 2 – possui regulamento próprio para a aplicação da Lei nº 13.460/2017?

3 – o Estado de Rondônia possui normativo sobre o tema da Lei nº 13.460/2017? Qual/quais?
4 – o Estado de Rondônia possui “Carta de Serviço ao Usuário”?

Pedimos que enviem os documentos referentes aos itens 1, 2, 3 e 4.

Atenciosamente,

[...]

Resposta:

Porto Velho, 25 de abril de 2018.

Prezado Senhor [...],

Reportamo-nos ao teor de sua manifestação, registrada em nossa Ouvidoria como **SICOUV - 86/18**.

Informo que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia possui uma “Carta de Serviços ao Cidadão” que encaminho em anexo e pode ser encontrada no seguinte link (<http://legislacoes.tce.ro.gov.br/>). Além disso, acrescento que foi publicada, nesta Corte, a portaria nº 204 de 7 de março de 2018 (DOeTCE-RO – nº 1588 ano VIII) que instituiu uma Comissão Multidisciplinar para estudos quanto ao atendimento da Lei n. 13.460/17.

Quanto aos questionamentos referentes à Carta de Serviços ao Usuário e normativas sobre a Lei nº 13.460/2017 no âmbito do Estado de Rondônia, essas informações devem ser obtidas junto ao Governo do Estado. Nesse sentido, aconselho que Vossa Senhoria registre uma manifestação junto à Ouvidoria Geral do Governo do Estado de Rondônia, que pode ser feita por meio do link (<http://www.rondonia.ro.gov.br/ouvidoria/institucional/faca-a-sua-manifestacao/>).

Ante o exposto, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

CONSELHEIRO OUIDOR

Solicitação SICOUV 100/2018

Solicitação:

Solkicito Cópia do Processo Nº 01092/13-TCE-RO

Resposta:

Porto Velho, 03 de maio de 2018.

Prezado Senhor [...],

Reporto-me ao teor de sua manifestação, registrada nesta Ouvidoria como Demanda (SICOUV nº 100/2018).

Informo que o Processo nº 01092/2013 encontra-se disponível no site do TCE-RO na opção “Consulta Processual” ou por meio do link <https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.isf>, bastando informar seu número.

Ante o exposto, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente solicitação será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

CONSELHEIRO OUIDOR

Solicitação SICOUV 107/2018

Solicitação:

Prezados (as), estive participando do Seminário promovido pelo TCE -RO no dia 09 de abril de 2018 como ouvinte, e foi informado que seria repassado para os participantes as apresentações expostas pelos palestrantes. Até o momento, fico agradecido pela liberação do Certificado de participação, mas estou dependendo de leitura de algumas apresentações para emissão de um relatório para os meus superiores. Por gentileza, gostaria de saber se há um prazo estipulado para envio

dessas, logo poderei ficar com parte do meu relatório comprometido. Atenciosamente, [...]

Resposta:

Porto Velho, 06 de maio de 2018.
Prezado Senhor [...],

Reporto-me ao teor de sua manifestação, registrada na Ouvidoria como Demanda (SICOUV n° 107/18).

Após diligência à Escola Superior de Contas – ESCON, setor responsável pela realização dos cursos desta Corte de Contas, fui informado que estão catalogando o material exposto no Seminário sobre Organizações Sociais em Saúde na Visão do Controlador e do Controlado (OSS), após este feito será disponibilizado no site.

Ante o exposto, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente demanda será concluída e arquivada.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação SICOUV 113/2018

Solicitação:

Bom dia, estou fazendo tcc e meu tema tem haver com a LAI e os TC.
Se for possível responder esse rápido questionário por favor.
Obrigado

Resposta:

Prezado Senhor [...],

Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada nesta Ouvidoria como Demanda (SICOUV n° 113/2018).

Segue abaixo questionário dirigido a este Tribunal, devidamente respondido.

Ante o exposto, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente solicitação será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação SICOUV 116/2018

Solicitação:

Gostaria de saber se cargos efetivos (Concursados) são obrigados a entregar declaração de bens e renda ao TCE.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 028/TCE/RO-2012
Regulamenta a remessa das Declarações de Bens e Rendas dos agentes públicos, prevista na Lei Federal nº 8.730/93.
Art 2º, Parágrafo único (...) por parte dos agentes públicos adiante indicados:

[...]
XI – Prefeitos e Vice-Prefeitos;
XII – Membros do Poder Legislativo Municipal;
XIII – Secretários Municipais;
XIV – Membros de Diretoria das empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias, fundações públicas e suas subsidiárias; e
XV – Todos quantos exerçam cargos efetivos, cargos eletivos, cargos comissionados, empregos ou funções de confiança, na administração direta, indireta e fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios.

Mas no Art. 3 dá a entender que os profissionais do inciso XV só entregarão quando solicitados. Gostaria de auxílio para interpretação desse dispositivo.

Art. 3º Os agentes públicos referidos nos incisos I a XIV, parágrafo único, art. 2º, desta Instrução Normativa, bem como todos os agentes públicos ocupantes de cargo comissionado ou função de confiança entregarão, incontinenti, e os demais agentes, quando solicitado, cópia da respectiva declaração ao Tribunal de Contas, para a adoção das medidas previstas no art. 2º, § 2º, da Lei Federal n. 8.730, de 10 de novembro de 1993, consistentes em: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 029/2012)

Resposta:

Porto Velho, 21 de maio de 2018.

Prezada Senhora [...],

Reporto-me ao teor de sua manifestação, registrada em nossa Ouvidoria como **SICOUV - 116/18**.

Informo que é necessário que os agentes públicos que exercem cargo efetivo enviem a Declaração de Bens e Rendias - DBR a esta Corte. Além disso, ressalto que o envio da DBR é feito por meio do portal SIGAP, que pode ser acessado no link (<http://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx>).

Ante o exposto, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

Solicitação SICOUV 155/2018

Solicitação:

Prezados, gostaria de solicitar o envio das demonstrações contábeis de 2017.

Resposta:

Porto Velho, 28 de maio de 2018.

Prezada Senhora [...],

Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada nesta Ouvidoria como Demanda (SICOUV nº 155/2018).

Informo que segue em anexo o relatório de gestão fiscal do ano de 2017 desta Corte de Contas. Entretanto, caso Vossa Senhoria necessite de informações mais detalhadas acerca das demonstrações contábeis, esta encontra-se disponível no Portal de Transparência do TCE-RO ou por meio do link <http://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/Home/GestaoContabilPatrimonial>.

Ante o exposto, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente solicitação será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação SICOUV 214/2018
Solicitação: Gostaria de saber como posso obter todos os entendimentos com caráter normativo exarado por tal corte de contas e se as 10 súmulas que constam no link "TCE e suas súmulas" são as únicas súmulas válidas desta Corte
Resposta: Porto Velho, 28 de junho de 2018. Prezado Senhor [...], Reporto-me ao teor de sua manifestação, registrada em nossa Ouvidoria como SICOUV n° 214/18, cujo objeto solicita informações sobre jurisprudência do TCE-RO. Nesse sentido, informo que o TCE-RO possui 13 (treze súmulas) e que toda a jurisprudência desta Corte pode ser obtida no portal www.tce.ro.gov.br por meio do item "Jurisdicionado", opção "Jurisprudência" ou pelo link http://www.tce.ro.gov.br/index.php/jurisprudencia/ . Esclareço que estão disponibilizados no portal o Manual de Consultas Normativas, os Informativos de Jurisprudência, as Leis Federais, as Súmulas, os Acórdãos e os Pareceres Prévios. Vale ressaltar que o navegador compatível com o portal do TCE-RO é o Mozilla Firefox. A utilização de outro navegador pode gerar conflito e prejudicar o acesso. Diante do exposto, e considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente demanda será concluída e arquivada. Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) FRANCISCO CARVALHO DA SILVA CONSELHEIRO OUVIDOR
Solicitação SICOUV 218/2018
Solicitação: Bom dia! http://tools.tce.ro.gov.br/jira/projects/SICOUV/queues/custom/155/SICOUV-218# Trabalho na [...] de Theobroma e estamos diante de uma contratação de árbitro para o campeonato municipal. Porém pretendemos fazer a Chamada Pública para credenciar os árbitros para realização do evento. Mas queremos pagar de acordo com o número de jogos arbitrado por cada um, conforme escalados no decorrer da competição. Nesse caso como fica a questão do empenho? Sendo que vamos saber dos números de jogos de cada um após o final do campeonato. O número de jogos no geral sabemos, precisamos apenas de saber como fazermos o empenho antecipadamente. Desde já agradeço atenção e se for possível nos auxilie para fazermos o procedimento correto.
Resposta: Porto Velho, 06 de julho de 2018. Prezado Senhor [...], Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada em nossa Ouvidoria como SICOUV n° 218/18, cujo objeto solicita orientação sobre empenho no âmbito da Prefeitura Municipal de Theobroma. Nesse sentido, após análise prévia, foi verificado que sua manifestação trata de assessoria contábil, o que foge à alçada desta Ouvidoria. Contudo, diligenciando junto ao Secretário Regional de Controle Externo de Ariquemes, regional da qual faz parte o Município de Theobroma, este indicou que Vossa Senhoria poderia contatá-lo para apoio com relação ao assunto ora tratado. Assim, informo que sua dúvida poderá ser dirimida pelo Secretário Regional de Controle Externo de Ariquemes por meio do telefone (69) 3535-7880. Diante do exposto, e considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente demanda será concluída e arquivada. Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) FRANCISCO CARVALHO DA SILVA CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação SICOUV 224/2018
Solicitação: Boa tarde. Com o intuito de auxiliar na fiscalização dos portais de transparência de todas as esferas, solicito, por gentileza, a planilha "MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO DE SÍTIOS OFICIAIS E PORTAIS DE TRANSPARÊNCIA", anexada à Instrução Normativa nº 62-2018. Desde já agradeço!
Resposta: Porto Velho, 06 de julho de 2018. Prezado Senhor [...], Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada em nossa Ouvidoria como SICOUV nº 224/18, cujo objeto solicita anexo da IN 62/2018 TCE-RO. Nesse sentido, informo que foi disponibilizado a Vossa Senhoria o teor da Instrução Normativa nº 62/2018 na íntegra no presente SICOUV. Informo ainda que foi encaminhada cópia da referida IN para o endereço de e-mail registrado em nosso sistema. Ressalto que, quando necessário, o teor das normas desta Corte estão disponibilizadas no Portal, opção "Conheça o TCE-RO", item "Legislação" ou pelo link http://legislacoes.tce.ro.gov.br/ . Destaco que é indicado a utilização do navegador Mozilla Firefox. Caso seja utilizado outro navegador, este poderá gerar conflito com a base de dados, o que pode prejudicar a obtenção das normas. Diante do exposto, e considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente demanda será concluída e arquivada. Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) FRANCISCO CARVALHO DA SILVA CONSELHEIRO OUVIDOR
Solicitação SICOUV 227/2018
Solicitação: Qual é a base de cálculo de contribuição para previdência própria considerando R\$ 954,00 de vencimento, R\$ 328,73 de insalubridade, R\$ 45,00 auxílio saúde, R\$ 135,00 de alimentação e R\$ 164,37 de Gratificação de incentivo a formação. Justifico esse questionamento pelo fato que o RH não justifica o desconto de 11% em base de previdência R\$ 899,76.
Resposta: Porto Velho, 11 de julho de 2018. Prezada Senhora [...], Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada nesta Ouvidoria como Demanda sob o protocolo SICOUV nº 227/2018. De início, foi verificado que sua manifestação trata de análise técnico jurídica e interpretação de norma, o que foge à alçada desta Ouvidoria. Nesse sentido, resta-me orientar Vossa Senhoria a procurar o setor Jurídico e/ou profissional na área, que poderá esclarecer sua dúvida. Não obstante, orientamos que dê uma olhada no Art. 44 da Lei Municipal nº 634/GAB/PMMN/ ou por meio de link http://www.montenegro.ro.gov.br/LEIS/index.php/2015/517-lei-634-2015/file . Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será concluída e arquivada. Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade. Atenciosamente, (assinado eletronicamente)

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUIDOR
Solicitação SICOUV 242/2018
Solicitação: Olá, Com base na Lei nº 12.527/2011, gostaria de solicitar as seguintes informações sobre as despesas municipais do Estado de Rondônia, em planilha excel (ou software aberto compatível), referentes aos anos 2006 a 2018 (ou dado mais recente disponível): <ul style="list-style-type: none">▪ Elementos de Despesa, por município, informação anual, de 2006 a 2018▪ Sub-elementos de Despesa, por município, informação anual, de 2006 a 2018▪ Valor empenhado em cada Sub-elemento de despesa, por município, informação anual, de 2006 a 2018▪ Valor liquidado em cada Sub-elemento de despesa, por município, informação anual, de 2006 a 2018▪ Valor pago em cada Sub-elemento de despesa, por município, informação anual, de 2006 a 2018 Atenciosamente, [...]
Resposta: Porto Velho, 31 de julho de 2018. Prezado Senhor [...], Em resposta ao teor constante do SICOUV n. 242-2018, comunicamos o que segue: 1 - Inicialmente, é oportuno esclarecer o que o Serviço de Acesso ao Cidadão – SIC, nos termos do artigo 2º da Resolução n. 93/TCE-RO/2012, que regulamenta o acesso a informações e à aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, destina-se ao acesso de informações públicas produzidas ou custodiadas pelo TCE-RO. 2-Nesta senda, temos a informar que no endereço http://www.tce.ro.gov.br/Sigap/BalanceteDespesa/Index , estão disponibilizados para consulta pública os dados financeiros, incluindo balancetes dos Municípios do Estado de Rondônia a partir do exercício de 2010, anterior a este período os documentos não eram digitalizados. 3 – Visto que as informações inquiridas por Vossa Senhoria são de origem dos próprios Municípios, cabe-nos orientá-lo no sentido de buscar tais dados junto aos portais de transparência de cada um destes, inerente aos exercícios de 2006 a 2009. Diante do exposto, e considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente demanda será concluída e arquivada. Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade. Atenciosamente, (assinado eletronicamente) FRANCISCO CARVALHO DA SILVA CONSELHEIRO OUIDOR
Solicitação SICOUV 253/2018
Solicitação: Boa tarde! Sou pesquisador acadêmico e estou com um estudo em andamento sobre o Teletrabalho. Gostaria de saber, se o órgão implementou o novo estilo de trabalho para os servidores. Em caso positivo, favor informar quantos servidores encontram-se no novo estilo de trabalho, o ato que autorizou ou regulamentou e, se possível, o contato do responsável para maiores detalhes. Grato. [...]

Resposta:

Porto Velho, 8 de agosto de 2018. Prezado Senhor [...],
Em resposta ao seu pedido de informação, protocolo SICOUV 253/18, informo que atualmente no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a modalidade "Home Office", ou "teletrabalho", na acepção do trabalho realizado fora do local habitual da empresa, órgão, entidade, com a utilização de tecnologias de comunicação à distância e de transmissão de dados, encontra-se, de forma incipiente, em fase de estudos. Dessa feita, incide-se na inexistência de regulamentação de atividades dessa natureza em sede deste Órgão de controle externo.

Diante do exposto, e considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente demanda será concluída e arquivada.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação SICOUV 278/2018

Solicitação:

Prezado TCE:
Venho por meio desta, solicitar o valor na íntegra, juntamente com as despesas arcadas, para trazer a palestra do Procurador da República Deltan Dallagnol, no dia 21/08/2018 à Porto Velho.
No aguardo da resposta.

Atenciosamente

[...]

Resposta:

Porto Velho, 23 de agosto de 2018.
Prezado Senhor [...],

Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada em nossa Ouvidoria como SICOUV nº 278/18, cujo objeto solicita valor e despesas arcadas com a Palestra do Procurador da República Deltan Dallagnol, realizada no dia 21.08.2018.

De início, saliento que a Palestra foi uma aula inaugural de um Curso de Pós-Graduação organizada pela Escola da Magistratura do Estado de Rondônia – EMERON.

Nesse sentido, e após diligência junto à Presidência desta Corte, informo que não houve registro de custos financeiros para o TCE-RO. A parceria estabelecida com este Tribunal foi no sentido de apoio logístico com pessoal para recepção e credenciamento das autoridades e participantes do evento juntamente com o Cerimonial daquela instituição.

Assim, orientamos Vossa Senhoria a solicitar a informação à EMERON, por meio do seu portal emeron.tjro.jus.br.

Diante do exposto, e considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente demanda será concluída e arquivada.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação SICOUV 280/2018

Solicitação:

Solicitar certidão da nada consta.

Resposta:

Porto Velho, 20 de agosto de 2018.

Prezado Senhor [...],

Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada em nossa Ouvidoria como **SICOUV – 280/18**.

Nesse sentido, informo que os procedimentos de solicitação de certidão negativa de pessoa jurídica mudaram. O TCE-RO disponibilizou a solicitação da emissão de certidão negativa pessoa jurídica via internet.

Para realizar a solicitação basta acessar o portal do TCE-RO, opção “Emissão ou Validação de Certidão Negativa”, botão “Solicitação de Certidão Negativa Pessoa Jurídica”, preencher o questionário e anexar a documentação exigida. Caso não obtenha êxito, o acesso poderá ser feito pelo link <http://tools.tce.ro.gov.br/jira/servicedesk/customer/portal/17>.

Vale destacar ainda que o prazo para emissão de Certidão Negativa de Pessoa Jurídica é de 10 dias úteis, que após análise será emitida e encaminhada diretamente ao e-mail cadastrado.

Ante o exposto, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação SICOUV 282/2018

Solicitação:

Se possível, solicito que seja encaminhado ao meu e-mail ([...]), relatório de avaliação de transparência da Prefeitura da Nova Mamoré-RO.

Atenciosamente,

[...]

Resposta:

Porto Velho, 23 de agosto de 2018.

Prezado Senhor [...],

Reporto-me ao teor de sua manifestação, registrada em nossa Ouvidoria como Demanda (SICOUV n° 282/18).

Informo que o relatório de avaliação Portal de Transparência de Nova Mamoré está disponível no Processo n. 2041/2017, podendo ser acessado no PCE, por meio do link por meio do link (<https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), bastando informar o número do processo.

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será concluída e arquivada.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

CONSELHEIRO OUVIDOR

<p>Solicitação SICOUV 303/2018</p>
<p>Solicitação:</p> <p>Caro(a) Senhor(a),</p> <p>Nós, [...], e [...], somos pesquisadores da Fundação Getúlio Vargas (Direito/SP) na pesquisa sobre “A implementação da Lei nº 13.019/14 e a sustentabilidade econômica das Organizações da Sociedade Civil”.</p> <p>Com base no artigo 5º, XXXIII, da Constituição Federal, e nos artigos 10, 11 e 12 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), dirigimo-nos respeitosamente a Vossa Senhoria, com o objetivo de apresentar o seguinte REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES relacionadas às Organizações da Sociedade Civil.</p> <p>Dessa forma, solicitamos saber:</p> <ol style="list-style-type: none">1) Os eventuais atos normativos expedidos pelo Tribunal de Contas que tenham relação com as Organizações da Sociedade Civil e a Lei nº 13.019/2014, incluindo tanto atos de ordem interna (como de orientação aos processos fiscalizatórios), como de comunicação aos entes públicos acerca da matéria (incluindo, por exemplo, comunicados sobre a gestão de parcerias sob a Lei nº 13.019/14);2) Os dados disponíveis nesta Corte de Contas sobre os repasses públicos às Organizações da Sociedade Civil nos exercícios de 2016 e 2017, tanto de órgãos estaduais, como municipais, incluindo: a) valores repassados (liquidados) no exercício; b) modalidades de contratação; c) dados do órgão ou entidade pública responsável pelo repasse; d) dados das organizações beneficiárias dos recursos (nome e CNPJ).3) Caso disponha, a relação de entes federativos (Estado e Municípios) que possuem decretos regulamentadores específicos para a Lei nº 13.019/2014 e a respectiva base de dados contendo esses atos normativos. <p>Em cumprimento ao artigo 11 da Lei nº 12.527/2011, o acesso às informações requisitadas deve ser imediato. Não sendo possível o acesso imediato, a resposta, em conformidade com o referido artigo, deve ser expedida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do protocolo deste Requerimento junto a este Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Para o recebimento da resposta, comunico os seguintes endereços eletrônicos: [...]</p> <p>Atenciosamente.</p>
<p>Resposta:</p> <p>Porto Velho, 12 de setembro de 2018.</p> <p>Prezada Senhora [...],</p> <p>Reporto-me ao teor de sua solicitação de protocolo SICOUV n. 303/18, o qual trata de questões relativas à lei n. 13.019/2014.</p> <p>Inicialmente cito o parágrafo 6º, art. 11, da Lei 12.527/2011, onde consta consignado:</p> <p>Art. 11 ...</p> <ul style="list-style-type: none">• 6+º+ Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos. <p>Em relação ao item 1 de sua solicitação de informação, no site deste Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é possível realizar pesquisa por legislação seguinte endereço eletrônico: http://legislacoes.tce.ro.gov.br/.</p> <p>No mesmo espaço é possível consultar em livros eletrônicos, dentre outros, a Legislação Básica do TCE-RO, e o Manual de Consultas Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – Período de 2002 a 2016.</p> <p>Utilizando palavras-chave, no endereço: http://tce.ro.gov.br/index.php/jurisprudencia/, em consulta de documentos, inserindo, por exemplo no número da norma indicada, lei 13.019/2014, o consulente é remetido a uma outra área onde é possível fazer sua consulta entre documentos e processos do TCE-RO, relacionados ao tema pesquisado.</p> <p>Quanto ao item 2 recomenda-se pesquisa nos Portais Transparência de cada ente deste Tribunal http://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/AuditoriasContasPublicas, bem como a utilização da ferramenta “Tô no Controle” disponível em http://tonocontrole.tce.ro.gov.br/.</p> <p>No tocante ao item 3, para acesso às informações ali requeridas recomenda-se pesquisa nos Portais Transparência de cada ente da federação e do próprio TCU.</p>

<p>Diante do exposto, e considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente demanda será concluída e arquivada.</p> <p>Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>(assinado eletronicamente)</p> <p>FRANCISCO CARVALHO DA SILVA</p> <p>CONSELHEIRO OUVIDOR</p>
<p>Solicitação SICOUV 305/2018</p>
<p>Solicitação:</p> <p>Prezados,</p> <p>Venho, por meio deste, solicitar o recebimento de detalhamento de informações sobre a destinação político-financeira dado ao recurso de compensação financeira pela geração de energia das hidrelétricas Jirau e Santo Antônio, com foco no período de 2012 até 2018, para o município de Porto Velho e o estado de Rondônia.</p> <p>Este recurso é informado pela ANEEL com detalhamento mensal, desde o início da geração de energia, mas quando se analisa a LOA e o PPA de Porto Velho e do estado, não há uma identificação detalhada de como este recurso foi gasto ou onde foi alocado, só havendo a identificação de que é uma das fontes do orçamento para custeio das políticas e serviços definidos.</p> <p>Desse modo, peço-lhes:</p> <p>(1) A identificação dos itens orçamentários que foram apoiados com recursos provenientes desta fonte, no orçamento e na prestação de contas de Porto Velho e de Rondônia, para o período de 2012 até 2018, com foco na organização dos dados por ano.</p> <p>(2) A mensuração de quanto foi previsto e quanto foi efetivamente gasto com uso deste recurso, no orçamento e na prestação de contas de Porto Velho e de Rondônia, para o período de 2012 até 2018, com foco na organização dos dados por ano.</p> <p>Att., [...] Universidade Federal do Pará</p>
<p>Resposta:</p> <p>Porto Velho, 24 de setembro de 2018.</p> <p>Prezado Senhor [...],</p> <p>Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada em nossa Ouvidoria como SICOUV nº 305/18.</p> <p>Informo que, após diligências a Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE, foi verificado que não é possível atender a sua solicitação em razão que esta Corte não dispõe das informações necessárias na forma pretendida.</p> <p>Dessa forma, a SCGE orientou no sentido de que Vossa Senhoria solicite as informações desejadas diretamente ao Governo do Estado de Rondônia, junto à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e ao município de Porto Velho, junto à Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, órgãos que devido as suas atribuições detém ordinariamente o desejado detalhamento de informações acerca da destinação político-financeira dada ao recurso de compensação financeira pela geração de energia das hidrelétricas de Jirau e de Santo Antônio.</p> <p>Diante do exposto, e considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente demanda será concluída e arquivada.</p> <p>Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>(assinado eletronicamente)</p> <p>FRANCISCO CARVALHO DA SILVA</p> <p>CONSELHEIRO OUVIDOR</p>

Solicitação SICOUV 311/2018
Solicitação: Solicito que me informem qual o prazo que o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas tem para emitir parecer nos processos que lhe são encaminhados e qual a norma que estabelece tal prazo.
Resposta: <p style="text-align: right;">Porto Velho, 28 de setembro de 2018.</p> <p>Prezada Senhora [...],</p> <p>Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada em nossa Ouvidoria como SICOUV nº 311/18.</p> <p>Informo que, após diligências ao Ministério Público de Contas junto ao TCE-RO, foi informado que não há previsão legal que estabeleça prazos processuais para manifestação do MPC.</p> <p>Diante do exposto, e considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente demanda será concluída e arquivada.</p> <p>Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p style="text-align: center;">(assinado eletronicamente) FRANCISCO CARVALHO DA SILVA CONSELHEIRO OUVIDOR</p>
Solicitação SICOUV 331/2018
Solicitação: Solicito uma lista dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) em Rondônia bem como seus endereços, telefones e horários de funcionamento.
Resposta: <p>Porto Velho, 24 de outubro de 2018</p> <p>Prezada Senhora [...],</p> <p>Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada em nossa Ouvidoria como SICOUV - nº 331/18.</p> <p>Informo que após diligência à Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social, foi enviada a relação dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), conforme solicitado, que encaminho em anexo.</p> <p>Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será concluída e arquivada.</p> <p>Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>(assinado eletronicamente)</p> <p>FRANCISCO CARVALHO DA SILVA CONSELHEIRO OUVIDOR</p>
Solicitação SICOUV 339/2018
Solicitação: Gostaria da lista de cursos parcialmente custeados pelo TCE-RO com base na Resolução n. 180/2015/TCE-RO, beneficiados, valores e temas.

Resposta:

Porto Velho, 19 de outubro de 2018.

Prezada Senhora [...],

Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada em nossa Ouvidoria como **SICOUV - 339/18**.

Após diligência ao setor competente, a Escola Superior de Contas informou os nomes e números de processos para consulta dos servidores contemplados com o ressarcimento parcial de 90%, de acordo com a Resolução n. 180/2015/TCE-RO, conforme quadro abaixo:

NOME	CURSO	PROCESSO
ANA PAULA RAMOS E SILVA ASSIS	MESTRADO	4426/2017
BENEDITO ANTONIO ALVES	DOUTORADO	1722/2015
FELIPE MOTTIN PEREIRA DE PAULA	MESTRADO	4490/2017
JOSÉ ARIMATÉIA A. DE QUEIROZ	MESTRADO	4489/2017
MAICKE MILLER PAIVA DA SILVA	MESTRADO	4494/2017
RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO	DOUTORADO	269/2018
WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA	DOUTORADO	1622/2015

Ressalta-se ainda, que os Conselheiros Benedito Antonio Alves e Wilber dos Santos Coimbra foram contemplados com as vagas reservadas aos Membros desta Corte de Contas (Resolução nº 180/2015/TCE-RO), e os demais servidores foram contemplados com as vagas disponibilizadas por intermédio do Edital nº 004/2017, de 5 de setembro de 2017.

Diante do exposto, considerando que não restam outras providências a serem adotadas por parte desta Ouvidoria, agradecemos o contato e informamos que a presente demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicitamos que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação: SICOUV 343/2018

Solicitação:

Como devemos proceder com o Recurso recebido a título de doação das Usinas de Santo Antonio? qual o lançamento? esse recurso deve ser vinculado a alguma despesa? é um recurso livre sem vinculação? deve ser feito uma lei específica para esse recurso?

Resposta:

Porto Velho, 24 de outubro de 2018.

Prezado Senhor [...],

Em atendimento ao seu Pedido de Informação fundamentado na Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), de protocolo **SICOUV n. 343/2018**, segue retorno:

Inicialmente, insta registrar que a Lei de Acesso à Informação tem, resumidamente, como objetivo garantir o acesso à informação **produzida** ou **custodiada** pelos órgãos que as detém, nos termos do art. 7º, inciso III. No caso, a demanda em tela apresenta contorno característico de necessidade e assessoramento técnico e jurídico, o que foge ao escopo da citada lei e competência desta Corte de Contas.

Ao Tribunal de Contas compete responder ao jurisdicionado em sede de consulta quanto a dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes a matéria de sua competência, formulada, nos termos do artigo 83 a 85 da **Resolução Administrativo n. 005/TCER-96**, disponível para consulta em www.tce.ro.gov.br, basta clicar na aba superior "CONHEÇA O TCE, link "legislação".

Preceitua o parágrafo segundo da referida norma que "a resposta à consulta a que se refere este artigo tem caráter normativo e constitui prejulgamento da tese*, mas não do fato ou caso concreto**". (grifei)

Feitas as considerações acima, passo para o cerne do pedido ora em atendimento.

Havendo esta ouvidoria tomado conhecimento da Nota Técnica da Associação Rondoniense de Municípios – AROM, por meio do comentário no histórico de seu atendimento, da leitura do mesmo, constato que tal material traz exatamente as orientações que vossa senhoria manifestou interesse receber deste Tribunal.

Assim, não resta outra providência a esta Ouvidoria senão comunicar a **conclusão** e **arquivamento** de seu atendimento.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

<p>Atenciosamente,</p> <p>(assinado eletronicamente)</p> <p>FRANCISCO CARVALHO DA SILVA</p> <p>CONSELHEIRO OUVIDOR</p>
<p>Solicitação SICOUV 346/2018</p>
<p>Solicitação:</p> <p>Bom dia gostaria de saber onde encontro no Portal de Transparência do TCE-RO - http://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/ - O rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura. Conforme determina o art. 7º, II da Lei 12.527/2011, c/c art. 7º, II da Instrução Normativa nº. 52/2017/TCE-RO.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>[...]</p>
<p>Resposta:</p> <p>Porto Velho, 30 de outubro de 2018.</p> <p>Prezado Senhor [...],</p> <p>Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada em nossa Ouvidoria como Demanda (SICOUV nº 346/18).</p> <p>Após diligências à Secretaria Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação do TCE-RO, foi informado que:</p> <p>“[...] quanto aos documentos classificados como sigilosos e, ainda, conforme art. 18, §2º, inciso IV da IN nº 52/2017/TCE-RO, faço saber que tais informações, tanto referentes a documentos quanto processos sigilosos, constam no Portal da Transparência do TCE-RO conforme dispõe acesso a seguir anotado: Menu lateral: Atividades Fiscalizatórias >>>> Consulta de Processos e Documentos >>> Consultar Processos >>>> Opção: Sigilosos ou Sigilos Retirados. [...].”</p> <p>Ante o exposto, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente demanda será concluída e arquivada.</p> <p>Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>(assinado eletronicamente)</p> <p>FRANCISCO CARVALHO DA SILVA</p> <p>CONSELHEIRO OUVIDOR</p>
<p>Solicitação: SICOUV 347/2018</p>
<p>Solicitação:</p> <p>Bom dia, Gostaria de saber quais as legislações que descrevem no âmbito do Tribunal as informações que deverão serem classificadas como de caráter sigiloso, conforme IN 052/2017/TCE-RO.</p>
<p>Resposta:</p> <p>Porto Velho, 24 de outubro de 2018. Prezada Senhora [...],</p> <p>Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada em nossa Ouvidoria como SICOUV nº 347/18.</p> <p>Após diligência à Secretaria Geral de Controle Externo, fora informado que o teor da manifestação está disciplinado no Regimento Interno no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através da Resolução Administrativa n. 005/96/TCE-RO, podendo ser acessado através do link (http://www.tce.ro.gov.br/tribunal/legislacao/arquivos/RegInterno-5-1996.pdf).</p>

Ainda, há no âmbito desta Corte de Contas as Recomendações 02/2014/GCOR e 06/2014/GCOR, ambas editadas pela Corregedoria Geral, cujas cópias seguem anexas.

Diante do exposto, e considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente demanda será concluída e arquivada.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação: SICOUV 348/2018

Solicitação:

O arquivo disponível na internet possui baixa qualidade, não sendo possível a visualização das etapas dentro do fluxograma. Solicito o envio do arquivo em formato e qualidade que me permita visualizar o fluxograma (Macroprocesso: Denúncia e Representação
Processo: Representação
Subprocesso: Representação).

Resposta:

Porto Velho, 23 de outubro de 2018.

Prezada Senhora [...],

Reporto-me ao teor de sua manifestação, registrada nesta Ouvidoria como SICOUV -348/2018, para informar que esta Ouvidoria empreendeu diligência onde se obteve a versão legível do fluxograma inquirido.

Para tanto, em atendimento ao seu pedido - segue em anexo o arquivo da Resolução nº 176/2015 e seus anexos, inclusive o de Denúncia e Representação.

Vale registrar que é de grande valia sua comunicação quanto ao fato ocorrido, em consequência disso foi acionado o setor competente para sanar o constatado por Vossa Senhoria. Desde já agradeço pela contribuição para a melhoria da prestação do serviço por parte deste Tribunal.

Diante do exposto, e considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, informo que a presente demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação SICOUV 3522018

Solicitação:

Acesso ao portal de transparência do TCERO, o link abaixo não dá informações sobre pagamento realizados.
www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/ListaEmpenhosFornecedores?ug=020001#!

Resposta:

Porto Velho, 13 de novembro de 2018.

Prezada Senhora [...],

Reporto-me ao teor de sua manifestação, registrada nesta Ouvidoria como Demanda (SICOUV nº 352/2018), para informar que a situação foi encaminhada a uma das unidades responsáveis pelos dados inerentes a pagamentos, que por sua vez se manifestou nos seguintes termos:

Informo que o Portal de Transparência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia é gerenciado pela Secretaria Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, que reúne informações disponibilizadas pelo Governo do Estado por meio do SIAFEM, além informações geradas pelos sistemas internos desta Corte (e-cidade, sistema de diárias e etc) e de documentos (PDF, planilhas e etc) que são enviados pelos setores do Tribunal para SETIC via abertura de chamado (SAS), ao qual esta alimenta manualmente o Portal por meio de upload de arquivos.

Informo que este Departamento de Finanças atua apenas como usuário do sistema SIAFEM, não interferindo em nenhuma informação disponibilizada no Portal de Transparência, tendo em vista que qualquer dificuldade de acesso ao sistema é intermediado pela SETIC junto ao Governo do Estado.

<p>Por fim, destaco que o monitoramento e upload de documentos no Portal de Transparência sempre foi tratado diretamente com a SETIC (Unidade de Informática).</p> <p>Ante a situação, foi formalizado procedimento de comunicar a SETIC do fato narrado, visando a solução para a devida disponibilização dos dados. Ante o exposto, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente solicitação será concluída e arquivada.</p> <p>Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>(assinado eletronicamente) FRANCISCO CARVALHO DA SILVA CONSELHEIRO OUVIDOR</p>
<p>Solicitação: SICOUV 360/2018</p>
<p>Solicitação:</p> <p>Solicito que o TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDÔNIA informe se há no seu quadro de pessoal algum agente, de outro órgão, ocupante de emprego público, sujeito ao regime jurídico celetista, cedido para este Tribunal de Contas. Em caso positivo, que seja informado o órgão cedente e o cargo ocupado pelo agente público cedido.</p>
<p>Resposta:</p> <p>Porto Velho, 29 de outubro de 2018.</p> <p>Prezado Senhor [...],</p> <p>Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada em nossa Ouvidoria como Demanda (SICOUV n° 360/18).</p> <p>Foram realizadas pesquisas e após diligências à Divisão de Atos e Registros Funcionais desta Corte, fora informado que o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia não dispõe de empregado público na condição de cedido.</p> <p>Ante o exposto, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente demanda será concluída e arquivada.</p> <p>Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.</p> <p>Atenciosamente,</p> <p>(assinado eletronicamente) FRANCISCO CARVALHO DA SILVA CONSELHEIRO OUVIDOR</p>
<p>Solicitação: SICOUV 375/2018</p>
<p>Solicitação:</p> <p>Gostaria de saber como está o processo acima referido e quais sua decisões</p>
<p>Resposta:</p> <p>Porto Velho, 05 de novembro de 2018. Prezado Senhor [...],</p> <p>Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada em nossa Ouvidoria como SICOUV n° 375/18.</p> <p>O Processo n° 000544/2018 está disponível no PCe, podendo ser acessado por meio do link (https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf), bastando informar o número do processo.</p> <p>Diante do exposto, e considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente demanda será concluída e arquivada.</p>

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação: SICOUV 388/2018

Solicitação:

Bom dia,
Gostaria de saber como faço para visualizar os convênios do TCE-RO.
Att

Resposta:

Porto Velho, 14 de novembro de 2018.

Prezada Senhora [...],

Reporto-me ao teor de sua solicitação, registrada nesta Ouvidoria como Demanda (SICOUV n° 388/2018).

Informo que as informações de convênios do TCE-RO podem ser obtidas por meio do link <http://www.tce.ro.gov.br/index.php/acordos-convencios-e-termos-de-cooperacao-copia/>.

Destaco que as informações solicitadas estão sendo atualizadas e por esse motivo não estão disponíveis neste momento para acesso em nosso Portal de Transparência.

Ante o exposto, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente solicitação será concluída e arquivada.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação: SICOUV 401/2018

Solicitação:

Solicito informação se uma Servidora Condenada por desequilíbrio das contas públicas causado pelos déficits orçamentário e financeiro é irregularidade que, per si, tem o condão de macular as contas. A Sra. Denise Marques de Azevedo – Ex-Secretária Municipal de Saúde - CPF: [...] - Considerando que sou o [...]

Resposta:

Senhor [...],

Em atendimento ao seu Pedido de Informação fundamentado na Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), de protocolo **SICOUV n. 401/2018**, segue que:

Inicialmente, insta registra que a Lei de Acesso à Informação tem, resumidamente, o objetivo de garantir o acesso à informação **produzida** ou **custodiada** pelos órgãos que as detém, nos termos do art. 7º, inciso III. No caso em tela, a natureza da demanda apresenta em sua manifestação difere do contexto desse dispositivo legal. O canal correto para esse tipo de demanda é o destinado a manifestações diversas de OUVIDORIA, exclusivo para registro de comunicados de irregularidades, reclamações, sugestões, informações (não enquadradas na Lei n. 12.527/2012), elogios e outros, cujo acesso encontra-se localizado na mesma página onde Vossa Senhoria registrou sua solicitação. Eis o endereço eletrônico:

<http://tools.tce.ro.gov.br/jira/servicedesk/customer/portal/16>).

Entretanto, à vista do exposto, e apartadas as considerações acima, no que tange ao objeto de sua demanda, importa informar que não compete a esta Ouvidoria se manifestar acerca do mérito das decisões emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. As informações que antecedem a

deliberação da Corte, no que tange à imputação de responsabilidade e sanções pertinentes, Vossa Senhoria poder consultar nos autos do Processo 1951/2012, referente à Prestação de Contas do exercício de 2011 do Fundo Municipal de Saúde de Guajará-Mirim.

Diante do exposto, e por não restarem outras providências a serem adotadas por esta Ouvidoria, agradeço o contato e informo que sua demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

CONSELHEIRO OUVIDOR

Solicitação: SICOUV 412/2018

Solicitação:

Bom dia. Gostarei de Saber A quantidade atual de Auditores de Controle Externo efetivos no quadro permanente de servidores, e quantos cargos há no momento de Auditores de Controle Externo? OK.

Att. [...]

Resposta:

Porto Velho, 12 de dezembro de 2018.

Prezado Senhor [...],

Reporto-me ao teor de sua manifestação, registrada em nossa Ouvidoria como Demanda (**SICOUV n° 412/18**) para informar que os dados inquiridos por Vossa Senhoria estão disponíveis para consulta no Portal de Transparência deste Tribunal de Contas nos seguintes endereços eletrônico:

<http://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/Servidores>

<http://transparencia.tce.ro.gov.br/transparenciatce/Uploads/CargosOcupadosTCE.pdf>

Ante o exposto, considerando não competirem outras providências por parte da Ouvidoria, agradeço o contato e informo que a presente demanda será **concluída e arquivada**.

Na oportunidade, solicito que responda nossa pesquisa de satisfação quanto ao trabalho desenvolvido por esta Unidade.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
CONSELHEIRO OUVIDOR